

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Instruções sobre a sistemática para consulta prévia relativa à indicação dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS, para o quadriênio 2019- 2023.

A **COMISSÃO ESPECIAL** responsável pela consulta à Comunidade Universitária para indicação de nomes aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), com fundamento nas Normas e Instruções contidas no Anexo I, faz publicar a presente Instrução Normativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão votar os(as) discentes da graduação e da pós-graduação *latu sensu*.

§ 1º - Os(as) discentes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do CETENS no semestre em que ocorrer a consulta.

§ 2º - Os(as) discentes ouvintes ou oriundos de convênios e os de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 2º - Poderão votar todos os(as) servidores (as) Técnico-administrativos (as) ativos lotados no CETENS, exceto os que estiverem no seguinte caso:

a) A disposição de outro Órgão ou entidade fora da UFRB;

Parágrafo Único: Os (as) servidores(as) Técnico-administrativos que estão cedidos para o CETENS também poderão exercer o direito de voto.



Art. 3º - Poderão votar todos os docentes ativos, integrantes da Carreira de Magistério Superior do quadro permanente do CETENS, exceto os professores visitantes, substitutos e temporários, e aqueles que se enquadrem nas alíneas "a" *Com contrato por tempo determinado*; e "c" *À disposição de outro Órgão ou entidade fora da UFRB* do Parágrafo Único do Artigo 7º.

Art. 4º - Os(as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade deverão votar uma única vez.

Parágrafo Único - O horário para a consulta será das 08h00min às 18h00min horas.

Art. 5º - A Seção de Votação terá uma mesa receptora de votos, com um representante de cada um dos três segmentos da comunidade universitária, credenciados pela Comissão Especial.

Art. 6º - No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos membros da mesa receptora; eventualmente, de algum membro da comunidade acadêmica do CETENS inscrito como fiscal e credenciado pela Comissão Especial; os candidatos(as); e do(as) participante(s) da consulta durante o seu tempo de votação.

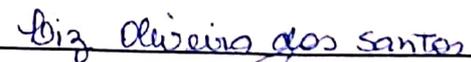
Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

O Local de votação será na Sala de Reuniões do CETENS, nos dias 22 e 23 de Abril de 2019.

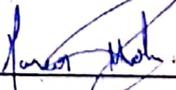
Feira de Santana, 15 de abril de 2019

A Comissão Especial,

DOCENTES: Kássia Aguiar Norberto Rios 

Liz Oliveira dos Santos 

TÉCNICO

ADMINISTRATIVOS: Marcos Machado da Rocha 

Maria Helena A. M. Dantas da Cruz 

DISCENTES:

Jackson dos Santos Lima 

Rosany Silvana Dias Lima 